PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Mensagem nº 22/25

Processo nº 10749/2025-62

Senhor Presidente

Trata-se de Projeto de Lei que visa a criação de elemento de despesa na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.

A inclusão do elemento de despesa específico destina-se a correta classificação da natureza da despesa no empenhamento do benefício assistencial decorrente do auxílio-funeral.

Considerando dispor exclusivamente de apropriação contábil de despesas, de forma a garantir a correta classificação das contas exigida pela Lei Federal 4.320/1964, Lei Complementar nº 101/00 e Portaria STN 448/2002, solicito, assim, a análise e aprovação dos Nobres Vereadores em relação à matéria proposta, solicitando a adoção de Especial REGIME DE URGÊNCIA, para possibilitar a aplicação do mesmo tempestivamente a execução do desembolso.

São essas, as razões que justificam o encaminhamento do presente projeto à apreciação desta Egrégia Casa de Leis.

Ao ensejo, renovamos a V. Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Vereador Wagner Santos Pinheiro

DD. Presidente da Câmara Municipal.

São Vicente - SP

Câmara Municipal de São Vicente
Gabinete da Presidência
Recebido por: Bruno
Em: 23 / 04 / 25 às 15:20

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre inclusão de elemento de despesa na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.

Art. 1º Fica incluído o elemento de despesa nº 3.3.90.08.00 – "Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar" na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.

Art. 2º O elemento incluso no art. 1º desta Lei integrará o Programa 0003 – Benefícios Sociais e a Ação 2004 – Outros Encargos Gerais - SEFAZ.

Art. 3º A classificação orçamentária incluída no orçamento será:

I - 02.07.01.11.331.0003.2004.3.3.90.08.00.01.110.0000;

Art. 4º Os recursos necessários para a abertura do elemento previsto nesta Lei são provenientes de anulação de valor até o limite de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) da seguinte dotação orçamentária:

I - 02.07.01.04.123.0008.2004.3.3.90.93.00.01.110.0000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

* * *

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Kayo Felype Nachtajler Amado**, **Prefeito Municipal**, em 22/04/2025, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/baixadasantista/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0799147** e o código CRC **CBE6388C**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Gabinete da Secretaria da Fazenda

ESTUDO

Projeto de Lei que 'Dispõe sobre inclusão de elemento de despesa na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.'
Proc. n.º 3551009.401.00010749/2025-62

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Informo, nos termos da legislação vigente, em especial, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), que o projeto em análise não terá impacto orçamentário-financeiro para o município de São Vicente, considerando que não altera ou cria nenhuma despesa de caráter continuado ou renúncia de receita com sua promulgação.

Por todo o exposto, conclui-se que o município não terá as metas afetadas pelo estudo em questão e tem autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para essa ação.

ELISÂNGELA PEREIRA DOMINGUES
Secretária Municipal da Fazenda

Documento assinado eletronicamente por **Elisangela Pereira Domingues**, **Secretário Municipal**, em 13/03/2025, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/baixadasantista/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0783710** e o código CRC **72403C1C**.